

***REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO
DA MEDALHA DE MÉRITO DA
FREGUESIA DE MURTEDE***

CAPITULO I DA MEDALHA DE MÉRITO

Artigo 1º Designação

A Junta de Freguesia de Murte de institui e atribui a Medalha de Mérito da Freguesia no termos do presente Regulamento.

Artigo 2º Objectivo

A Medalha de Mérito da Freguesia destina-se a galardoar pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que se tenham notabilizado no domínio das suas actividades ou funções, e cujo mérito publicamente reconhecido tenha reflexo efectivo na Freguesia de Murte de, pelas obras ou acções desenvolvidas com significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo, cívico, artístico, científico, político ou outro de relevante importância, que justifique essa distinção.

Artigo 3º Constituição da Medalha

A Medalha de Mérito referida no presente Regulamento será de prata, de formato circular e terá cunhado no anverso o brasão, bem como a inscrição “JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE”. Terá as dimensões e a configuração prescritas no Anexo I do presente Regulamento.

CAPITULO II DA ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA

Artigo 4º Competência da atribuição

A atribuição da Medalha de Mérito da Freguesia é feita mediante proposta da Junta e aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia, por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 5º Condições de atribuição

1. Poderão ser atribuídas medalhas a título póstumo, no termos do Artigo 4º.
2. A atribuição das medalhas terá um carácter anual, embora essa periodicidade possa ser alterada por deliberação da Assembleia de Freguesia, em função de razões ponderáveis.
3. A Medalha de Mérito da Freguesia só é susceptível de ser atribuída ao mesmo agraciado uma única vez.
4. Poderá abdicar-se da entrega da medalha na ausência de quem se tenha notabilizado, bem como por falta de maioria absoluta na Assembleia de Freguesia.

Artigo 6º
Dos diplomas e distintivos

1. Da atribuição serão passados diplomas individuais assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Murte de e autenticados com o selo branco da mesma Junta.
2. Existirá um livro próprio para o registo da atribuição das medalhas, com folhas numeradas, onde conste o número do exemplar, entidade que o recebeu, data da reunião que votou a sua atribuição, data da sua entrega e assinatura legível de quem o escuritou.
3. O exemplar n.º 1 da Medalha considerar-se-á, por direito próprio, como atribuído à Freguesia, e ficará exposto, em destaque, na sede da Junta de Freguesia ou nouro local que se entenda apropriado, juntamente com um exemplar do diploma.

Artigo 7º
Da cerimónia e de atribuição

As medalhas serão atribuídas em local adequado e em cerimónia solene a realizar preferencialmente no dia da Freguesia.

CAPITULO III
DO USO DA MEDALHA

Artigo 8º
Do direito de uso

1. Os agraciados poderão fazer uso da sua Medalha em todas as cerimónias e solenidades em que participem.
2. Quando atribuída a pessoas colectivas, o uso da Medalha pode ser efectuado pelo seu representante legal.
3. O direito ao uso da Medalha, quando atribuída a pessoas individuais, é pessoal e não se transmite, nem entre vivos nem por morte.
4. Os casos de agraciação póstuma são excepção ao estabelecido no número anterior, sendo a Medalha atribuída imposta a representante ou a familiar do falecido e podendo por aquele ser usada apenas no decurso da respectiva sessão solene.
5. As medalhas têm de ser usadas no lado esquerdo do peito do galardoado, sendo pendentes de uma fita de 3 cm de largura, que terá a cor azul da Freguesia de Murte de.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º
Dos encargos

A aquisição das medalhas referidas neste regulamento constitui encargo da Junta de Freguesia de Murte de.

Artigo 10º
Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, valendo essa deliberação para a resolução de futuros casos análogos.

Artigo 11º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicitação nos termos legais.

Junta de Freguesia de Murte de em: **20 de Dezembro de 2009**

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia de Murte de em: **30 de Dezembro de 2009**

Alterado em Sessão da Assembleia de Freguesia de Murte de em: **06 de Dezembro de 2013**

ANEXO I
INSÍGNIAS DA MEDALHA DE MÉRITO DA FREGUESIA DE MURTEDE

Descrição da medalha – circular, de 80 mm de diâmetro e 5 mm de espessura, executada em cobre prateado (concedida a pessoas colectivas);

Descrição da insígnia de peito – medalha de 60 mm de diâmetro, executada em prata pendente de uma fita de seda ondeada e prateada, com 60 mm de diâmetro e com o comprimento necessário para que seja de 12 mm a distância mínima entre o topo superior da fita e o bordo inferior da medalha (concedida a pessoas individuais);

Anverso – resultante da aposição do brasão da Freguesia ao centro, com a inscrição “Junta de Freguesia de Murte de” na camada base circular da medalha (Figura 1);

Reverso – liso, contendo o nome da pessoa ou entidade distinguida, o número de registo e a data da sua concessão (Figura 2).

